

## REGULAMENTO MOSTRA DE DANÇA 2018

Com objetivo de estimular a prática da dança e em comemoração ao Dia Internacional da Dança, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo convida grupos, coletivos e academias da região, para participar de uma mostra de coreografias sem caráter competitivo, contemplando os seguintes gêneros:

- I. Ballet Clássico de Repertório e Clássico de Criação,
- II. Dança Contemporânea,
- III. Jazz,
- IV. Danças Urbanas,
- V. Danças de Salão;
- VI. Danças populares, folclóricas e étnicas;
- VII. Sapateado.
- VIII. Estilo Livre

**Art. 1º** - A **MOSTRA DE DANÇA 2018** será realizada no período de 20 a 22 de abril de 2018, no teatro municipal.

- I. As coreografias poderão ser inscritas por formulário eletrônico no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo no período de **03 a 09/04/2018**.
- II. As coreografias poderão se inscrever nos subgêneros: variação, solo, duo ou conjuntos de 04 a 20 bailarinos e divididas nas categorias infantil com idade entre 7 a 12 anos, juvenil entre 13 e 16 anos e sênior a partir de 17 anos.
- III. As coreografias que se apresentarem no Teatro Municipal poderão ter a duração máxima de 10 minutos.
- IV. Poderá haver seleção dos inscritos para adequação da programação e de acordo com a capacidade do teatro e demais espaços.

**Art. 2º** - Os grupos interessados poderão se apresentar em ação paralela, a ser realizada nas casas de cultura e espaços alternativos no período de 23 a 27 de abril.

- I. Na Ação Paralela poderão se inscrever coreografias com qualquer tempo de duração.

**Art. 3º** - Caso não haja coreografias inscritas em número suficiente para compor a programação, a organização poderá convidar grupos e companhias ou cancelar esta mostra.

- I. Os dias e horários de apresentação serão confirmados com os grupos inscritos.
- II. As apresentações das coreografias que confirmarem a participação serão realizadas em teatros, casas de cultura ou espaços alternativos no mesmo período da Mostra.

**Art. 4º** - Cada grupo poderá ser acompanhado, por até 02 (dois) integrantes, incluindo o coordenador.

**Art. 5º** - As coreografias não poderão ser alteradas, devendo manter inclusive, o mesmo nome, tempo e música inscrita da inscrição.

**Art. 6º** - Nas apresentações do Teatro Municipal, não serão permitidos cenários, somente recursos cênicos individuais e de pequeno porte, não sendo permitido também, acompanhamento musical ao vivo.

- I. Os recursos cênicos deverão ser indicados de forma detalhada na Ficha de Inscrição para avaliação da Organização.
- II. A ordem de apresentação será estabelecida e divulgada com antecedência pela Organização e não poderá ser alterada.
- III. A iluminação e afinação da caixa cênica serão as mesmas para todos os concorrentes.

## REGULAMENTO MOSTRA DE DANÇA 2018

- IV. Será concedido o tempo máximo de 01 (um) minuto para desobstrução do palco, sem prejudicar a sequência das apresentações.
- V. Cada participante deverá trazer um CD com a identificação do grupo e da música a ser executada, não sendo permitida mais de uma música por mídia. A gravação não deverá conter interferências, aplausos ou cortes abruptos e deverão ser etiquetados, inclusive na caixa de proteção e entregues ao responsável pela operação do som no horário do ensaio.
- VI. Cada participante do evento receberá uma pulseira de identificação, de uso pessoal e obrigatório nas áreas exclusivas de participantes.
- VII. A pulseira de identificação não garante acesso aos espetáculos, os bailarinos devem adquirir ingressos para entrada na plateia dos teatros onde acontecem espetáculos.
- VIII. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR dispõe de técnicos habilitados para auxiliar a iluminação e produção de palco de cada participante.

**Art. 7º** - A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá convidar artistas, espetáculos ou grupos para realização de apresentações ou para ministrar oficinas nos espaços culturais, que comporão a programação do Festival, independentemente de estarem inscritos e selecionados.

**Art. 8º** - Não será permitida a execução de coreografia utilizando animais, objetos ou quaisquer outros recursos que possam colocar em risco a segurança de pessoas e/ou das instalações, ou ainda comprometer as condições do palco, em prejuízo dos demais trabalhos a serem apresentados, tais como, mas não limitados a fogo, água, talco e produtos químicos.

**Art. 9º** - O grupo é o único responsável legal pela liberação e direitos da coreografia inscrita na Mostra, independente do gênero, subgênero e categoria. Os grupos com coreografias inscritas no gênero Balé Clássico de Repertório devem observar atentamente as versões escolhidas e liberação dos direitos autorais.

**Art. 10º** - Os inscritos na Mostra concordam em ceder, gratuitamente, o direito de uso de imagem, em caráter definitivo, para uso no país ou no exterior, de eventuais imagens e sons, obtidas dos participantes, premiados ou não, durante a realização do evento.

**Art. 11** - A Fundação Cultural Cassiano Ricardo se reserva o direito exclusivo de efetuar o registro audiovisual do evento, ficando vedado aos participantes ou terceiros, o ingresso nos locais de apresentação com equipamentos de registro de som e/ou imagens, exceto durante os ensaios e com autorização expressa da Comissão Organizadora.

**Art. 12** - A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por objetos guardados, esquecidos ou não, nos camarins, ou em qualquer outro local de realização dos ensaios ou eventos.

**Art. 13** - O ato da inscrição implicará na sujeição dos inscritos às normas e condições estabelecidas neste Regulamento.

**Art. 14** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos (SP) como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente regulamento.

São José dos Campos, 02 de abril de 2018.

**Aldo Zonzini Filho**  
Diretor Presidente